



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE
(RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.)

Determinação/Recomendação (56)	Situação (57)	Ações (58)	Justificativa (59)
Admissão de Pessoal – Contratação temporária de 2016 Proc. nº 1606791-5 - Publicado em 27/11/2020 - Recurso Ordinário nº 2150628-0 – Publicado em 14/05/2021 – Embargos de Declaração nº 2153295-3 – Publicado em 20/09/2022.			
1. Adoção de todas as medidas legais e constitucionais para manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos na LRF;	Implementado	O Percentual do Município atualmente é 50,15% e a alguns anos vem se mantendo abaixo do limite máximo.	
2. Levantamento das necessidades de recursos humanos para funções de natureza permanente e realização de concurso público para provimento de cargos.	Implementado	Foi realizado Concurso Público para 368 vagas no ano de 2022.	
Auditoria Especial – Conformidade de 2018 Proc. nº 19100384-0 - Publicado em 20/10/2022.			
1. Realizar o devido processo licitatório nas condições de obrigatoriedade previstas em lei, tendo em vista a garantia do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Constituição Federal/88, Lei nº 8.666/93) (item 2.1.1);	Implementado	A Administração por meio da comissão de licitação sempre prezou e preza em observar todas as seguintes diretrizes no processo licitatório: 1. **Publicidade** : Assegurar ampla divulgação dos editais e de todas as fases do processo licitatório, permitindo a participação de interessados. 2. **Impessoalidade** : Evitar favoritismos e garantir que o processo seja conduzido de forma objetiva. 3. **Moralidade** : Agir com integridade, ética e respeito às leis. 4. **Igualdade** : Tratar todos os licitantes sem discriminação, com igualdade de oportunidades. 5. **Vinculação ao Instrumento Convocatório** : Cumprir rigorosamente as regras estabelecidas no edital. 6. **Julgamento Objetivo** : Avaliar as propostas com base em critérios objetivos previamente definidos no edital.	
2. Evitar a realização de despesas através	Implementado	O Município cumpre todos os limites mínimos Legais de aplicação em	



Auto de infração 2020 Proc. nº 2057973-1 - Publicado em 05/04/2021 – Recurso Ordinário nº 2152613-8 – Publicado em 24/02/2023.			
1. Que, no prazo máximo de 60 dias, seja elaborado e encaminhado a esta Corte de Contas o plano de ação visando à adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e à eliminação da deposição dos resíduos nos chamados “lixões”.	Implementado	Foi firmado convênio com o Município de Iati-PE em 01/03/2021 para a devida destinação dos resíduos sólidos.	
Medida Cautelar 2021 Proc. nº 21100198-3 - Publicado em 10/05/2021.			
1. DETERMINO à presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Josefa Nilva Beserra de Barros, que, caso decida por manter nos novos editais as exigências consideradas indevidas nesta deliberação, encaminhe, de imediato, os instrumentos convocatórios a este Tribunal de Contas, para análise e julgamento definitivo de mérito.	Implementado	Todas as recomendações elencadas na medida cautelar foram acatadas, com isso as exigências consideradas excesso de formalismo e indevidas deixaram de fazer parte dos instrumentos convocatórios.	
Auditoria Especial – Conformidade de 2021 Proc. nº 21100678-6 - Publicado em 29/03/2023.			
1. Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços;	Implementado	O departamento de compras e registro de preços emite termo de referência e ETP somente assim os processos de contratação são abertos.	
2. Elaborar e celebrar contratos administrativos, decorrentes de inexigibilidade de licitação, atendendo aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta;	Implementado	Os contratos administrativos somente são emitidos após devido processo licitatório ou administrativo e devida publicação de todos os atos.	
3. Cumprir os normativos respectivos para a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação.	Implementado	Todas as regras e orientações inerentes a abertura de processo de inexigibilidade são seguidos conforme a legislação.	

NOTAS: vide Notas 56 a 59 no ANEXO XXIII.

